



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 E
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS DO
§ 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 28 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de João Pessoa, Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Art. 11 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. A Câmara Municipal passará a ser composta de vinte e sete Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos, com efeitos a partir da legislatura de 2013 a 2016.”

Art. 2º O § 2º do Art. 11 passa a ter a seguinte redação com os incisos:

“Art. 11.

§ 2º O número de Vereadores de que trata o caput do artigo será alterado e fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o número de habitantes do Município, observados os limites estabelecidos no inciso IV, do Art. 29, da Constituição Federal e as seguintes normas:

I - o número de habitantes a ser utilizado com base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ano anterior ao da eleição;

II - o número de Vereadores será fixado até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições, observadas as disposições constantes da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

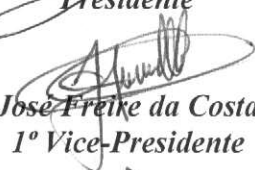
III - a Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, o número definido de Vereadores, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

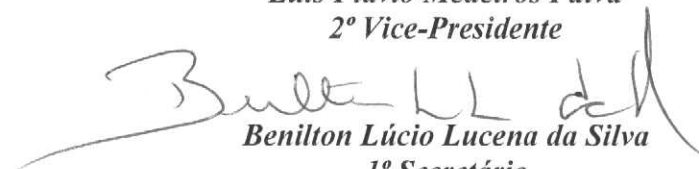
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

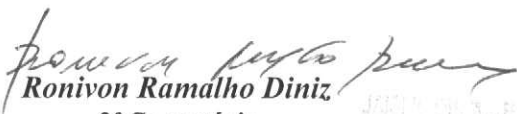
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 15 DE JUNHO DE 2011.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Ronivon Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária